

Uma terra rica  
em oportunidades



Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 22.05.20

**DECRETO Nº. 1.081/2020, de 22 de maio de 2020.**

***Institui o Comitê Extraordinário de Saúde, e dá outras providências.***

**JOSÉ LUIZ CENCI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br  
www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro  
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Extraordinário de Saúde, que realizará ações para enfrentamento e prevenção a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), constituído por servidores da área da saúde e de vigilância sanitária:

I – 04 servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Atenção Social;

II – 01 servidor do setor de vigilância sanitária.

**Art. 2º** Ficam ratificadas as ações de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID 19) já tomadas anteriormente pelos membros do Comitê Extraordinário de Saúde.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 1.056/2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor em 22 de maio de 2020, e vigorará pelo período em que permanecer o estado de calamidade pública no Município de Fazenda Vilanova.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, em 22 de maio de 2020.**



**JOSE LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 22/05/2020



Marcelo Diedrich  
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | [contato@fazendavilanova.rs.gov.br](mailto:contato@fazendavilanova.rs.gov.br)  
[www.fazendavilanova.rs.gov.br](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br)  
Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro  
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000